

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº423/2025-ACI
CONTRATOS 071,072,073,074 e 075/2024-FMS**

ORIGEM: Processo de Licitação PE- nº 009-2024-SRP-FMS.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Contratos- nº 071/2024-FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 14.153.138/0001-35) e (R.A.A. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 03.619.760/0001-70/0001-70); Contrato nº072/2024-FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 14.153.138/0001-35) e (N.S. DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ,CNPJ nº 35.946.280/0001-00); Contrato nº073/2024-FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 14.153.138/0001-35 e (EDINHO SILVA DE AGUIAR, CNPJ nº 21.361.181/0001-51); nº 074/2024-FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 14.153.138/0001-35) e (U.F.AGUIAR-LTDA, CNPJ nº 63.833.883/0001-30); nº075/2024-FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 14.153.138/0001-35) e (VALDIR DIVINO-EPP,CNPJ nº03.977.300/0001-13).

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **PE-009-2024-SRP-FMS**, que pede análise e pareceres dos contratos administrativos.

I – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

- 1.Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.**
- 2.Consta a cláusula de reajustamento de preços.**
- 3.Consta a cláusula das obrigações.**
- 4.Consta obrigações da contratada.**
- 5.Consta as cláusulas que define os preços e condições de pagamento.**
- 6.Consta a cláusula de dotação orçamentaria.**
- 7.Consta cláusula de define os casos de rescisão.**

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

8. Consta cláusula referente a fiscalização, onde fica assegurada a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente através dos fiscais de contrato, Sra. THAYS MARA OLIVEIRA FARIAS, CPF nº 031.067.932-01; Sra. LUCIA HELENA PICANÇO DA SILVA, CPF nº 437.779.612-72, Sra. GEANE NASCIMENTO DA SILVA BATISTA, CPF nº 934.030202-82, Sra. MARCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES, CPF nº 468.237.002-20 e o Sr. MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA, CPF nº 560.116.012-00, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto contratado com toda sua obrigação que a Lei Federal 14.133/2021 rege em se tratando das obrigações e responsabilidade do fiscal do contrato. Cabe ressaltar que a omissão, pode causar responsabilidade civil e criminal aos fiscais e qualquer pedido desta controladoria, quanto ao cumprimento, e esta controladoria pode requisitar através de relatório, que informem o cumprimento, os quais são obrigados a fornecerem a esta controladoria, de forma que os fiscais são cientes de tais obrigações.

9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.

12. Consta eleito o Fórum de Oriximiná, para dirimir os litígios que decorrerem deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos pela conciliação.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais pertencentes a este contrato em análise, conclui-se, que estão contidos no contrato todas as cláusulas que se fazem necessárias para torna-lo legítimo e fundamentado, que o contrato firmado entre o contratante e contratado, obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria na Lei Federal 14.133/2021 e as demais pertinentes ao objeto em análise, de forma que estão presentes todas as informações necessárias, eu servi de forma positiva para o parecer favorável ao contrato analisado.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná – PA, 06 de dezembro de 2024.

Maurício de Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022